



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 18/2025/GEINF-INFRA/ SUPTI-INFRA/ DIRAF-INFRA/ PRESI-INFRA/ DIREX-INFRA/ CONSAD-INFRA/ AG-INFRA

Brasília, 18 de janeiro de 2025.

**PROCESSO Nº 50050.005602/2024-11**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**1. ASSUNTO**

1.1. A presente Nota Técnica trata da avaliação e posicionamento da Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, quanto a apresentação da proposta e da documentação apresentada pela licitante **ALGAR TI CONSULTORIA S/A., CNPJ nº 05.510.654/001-89**, no Pregão Eletrônico 28/2024 (SEI nº 9216358), em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Processo SEI nº 50050.005602/2024-11;
- 2.2. Termo de Referência / Projeto Básico 44 (9165555);
- 2.3. Edital 142 (9216358));
- 2.4. Aviso 624 AVISO DOU - Pregão 28-2024 (9217137);
- 2.5. E-mail envio de Proposta e documento da empresa ALGAR pa (9271659);
- 2.6. Documentação Documento ALGAR TI (9271755);
- 2.7. E-mail área demandante solicitando prorrogação prazo (9271663)
- 2.8. Ofício 19 (9281616) - solicitando a 2ª prorrogação prazo;
- 2.9. Nota Técnica 18 (9290122);

- 2.10. Planilha Modelo Análise Qualificação Técnica \_ ABA07 (9290123);
- 2.11. Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA09 (9290124);
- 2.12. Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA10 (9290125);
- 2.13. Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA11 (9290126);
- 2.14. Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA12 (9290127);
- 2.15. Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABAS13e14 (9290128);
- 2.16. Planilha ATESTADOS\_ALGAR (9290245). fdf

### 3. **ANÁLISE**

3.1. Preliminarmente, cuidam os autos acerca do processo licitatório cujo objeto é a "contratação de prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, os Serviços de Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC e os Serviços de Melhoria Contínua, pelo período de 36 (trinta e seis) meses."

3.2. Após a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 28/2024, a Superintendência de Licitações e Contratos (SULIC) enviou, em 14/01, um e-mail à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI) contendo a proposta e a documentação da empresa ALGAR TI CONSULTORIA S/A primeira classificada no certame. A solicitação incluía a análise e manifestação sobre o atendimento dos requisitos constantes no instrumento convocatório, bem como a avaliação da documentação de proposta e habilitação da licitante.

3.3. Nesse sentido, a SUPTI realizou uma análise minuciosa da documentação encaminhada pela licitante, com o objetivo de avaliar a conformidade da proposta com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Durante essa análise, constatou-se que a licitante apresentou um total de 193 (cento e noventa e três) atestados, distribuídos em 08 (oito) pastas de arquivos no formato .zip.

3.4. Observamos que os atestados enviados não continham qualquer tipo de informação adicional ou classificação de identificação, o que comprometeu e atrasou o processo de verificação, conforme os parâmetros previstos no edital e no Termo de Referência.

3.5. A proponente não teve a atenção necessária ao enviar os documentos. No entanto, a área técnica se dedicou a examinar a documentação de maneira cuidadosa e transparente, assegurando que todos os documentos fossem corretamente avaliados e que o propósito do processo de licitação fosse atingido.

3.6. Assim, a concorrente deve demonstrar que tem competência técnica e experiência na realização dos serviços de acordo com o item 6.3 e seus subitens (6.3.3.;6.3.1.1.;6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4; 6.3.3.5 e 6.3.3.6) no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Ademais de cumprir os critérios definidos para a submissão da proposta de preço, conforme item 5.4 do Termo de Referência anexo I do Edital.

### 4. **DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Conforme descrito no item 4.1.3 do Termo de Referência anexo I do Edital, é necessário adotar métodos de hiper automação e Inteligência Artificial (IA) para otimização de processos, como autoatendimento e automação de tarefas rotineiras de suporte. Os atestados não demonstram competência em práticas DevSecOps, incluindo a realização de análises estática e dinâmica de código no pipeline de CI/CD, com o objetivo de identificar e corrigir falhas de segurança antes da liberação do código para produção, conforme o item 6.3.3.5, (e) Termo de Referência anexo I do Edital. A falta de

comprovação dessas práticas compromete a segurança e a integridade dos sistemas a serem desenvolvidos e sustentados, assim como a infraestrutura da Empresa, portanto não foram atendidos os requisitos, em sua integralidade, do item 6.3.3.5, (e) do Termo de Referência anexo I do Edital.

4.2. Os atestados não apresentam de forma consistente atividades de DevOps utilizando orquestração e administração, monitoramento de dados de diversas fontes, integração contínua e automação CI/CD, monitoramento com alerta em métricas e gestão de logs, conforme o item 6.3.3.5, (g) do Termo de Referência anexo I do Edital. A ausência dessas comprovações indica uma lacuna significativa na capacidade da licitante de gerenciar e otimizar processos de desenvolvimento e operações. Conforme descrito no item 4.1.4 do Termo de Referência anexo I do Edital, é necessário garantir que as soluções ofereçam integração contínua entre os sistemas, incluindo nuvem, redes locais e datacenters, proporcionando flexibilidade e escalabilidade conforme as necessidades da Infra S.A, portanto não foram atendidos os requisitos, em sua integralidade, do item 6.3.3.5, g) do Termo de Referência anexo I do Edital.

4.3. Os atestados não apresentam informações objetivas para a comprovação das práticas de implantação, configuração, gerenciamento e suporte de governança e auditoria para serviços como Active Directory (AD), Microsoft Exchange Server e Microsoft File Server, conforme item 6.3.3.5, (h) do Termo de Referência anexo I do Edital. A falta de comprovação dessas práticas pode resultar em falhas na gestão e segurança dos serviços de TI, impactando os requisitos de negócio como os itens 4.1.1 e 4.1.6.1.do do Termo de Referência anexo I do Edital, portanto não foram atendidos os requisitos, em sua integralidade.

4.4. Também os atestados apresentados não apresentaram objetivamente e a capacidade de gerenciamento, sustentação e monitoramento de infraestrutura em um Centro de Operações de Rede (NOC), com regime de atendimento 24x7, incluindo diagnóstico de aplicações, fornecimento, suporte e configuração de módulos de Monitoramento de Desempenho de Aplicações e de hiper automação da Infraestrutura de TIC, com Inteligência Artificial, operação assistida e análise de causa raiz, conforme o item 6.3.3.5, (d) do Termo de Referência anexo I do Edital.

4.5. Conforme descrito no item 4.1.2 e 4.1.6.1. do Termo de Referência anexo I do Edital, é necessário implementar uma solução robusta para monitoramento contínuo de infraestrutura e segurança da informação (NOC/SOC), utilizando ferramentas como Zabbix, Grafana e ferramentas de observabilidade, com correlacionamento de incidentes, automação e IA para a gestão de capacidade e desempenho, portanto não foram atendidos os requisitos, em sua integralidade.

4.6. Em nenhum dos atestados apresentados foram constatadas atividades similares na utilização do Elasticsearch, ferramenta utilizada pela Infra S.A. A ausência de comprovação de experiência com essa ferramenta compromete a capacidade da licitante de realizar análises de desempenho e otimização de dados em tempo real, conforme item 6.3.3.5, (j) do Termo de Referência anexo I do Edital. Conforme descrito no item 4.1.3.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, é necessário adotar métodos de hiper automação e Inteligência Artificial (IA) para otimização de processos, como autoatendimento e automação de tarefas rotineiras de suporte, portanto não foram atendidos os requisitos, em sua integralidade..

4.7. Apenas no quesito de Service Desk a empresa demonstra, nos atestados apresentados, a comprovação e a qualificação técnica necessárias. No entanto, essa comprovação isolada não é suficiente para atender a totalidade dos requisitos técnicos exigidos pelo edital.

4.8. Dos 193 atestados recebidos, 84 foram considerados válidos para análise. No entanto, uma análise mais detalhada revelou que uma porcentagem significativa desses atestados válidos não conseguem comprovar com exatidão os requisitos técnicos exigidos pelo edital. Isso representa aproximadamente 43,5 % dos atestados válidos que não atendem plenamente às exigências estabelecidas.

4.9. Foram enviados 24 atestados com autoassinatura pela licitante, que não foram aceitos para análise.

4.10. Todas as evidencias acima estão comprovadas nos seguintes documentos : Planilha Modelo Análise Qualificação Técnica \_ ABA07 (9290123); Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA09 (9290124); Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA10 (9290125); Planilha

Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA11 (9290126); Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABA12 (9290127); e Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica\_ABAS13e14 (9290128);

4.11. Em relação a proposta de preços enviada para análise, temos as seguintes considerações :

- 4.11.1. Proposta apresentada em nome da filial (CNPJ: 05.510.654/0004-21), não atendimento ao item 13.11. a) do Edital e seus anexos
- 4.11.2. Ao analisar a proposta da empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A., CNPJ nº 05.510.654/001-89** para o item 3 - horas dos Serviços de Melhoria Contínua, que estabelece o preço de R\$ 60,13 (sessenta reais e treze centavos) por hora para a realização dos serviços de melhoria contínua, nota-se uma presunção de inexecutabilidade, levando em conta a legislação em vigor e as normas do mercado. Conforme o item 2 do ANEXO XII (Serviços de Melhoria Contínua) do Termo de Referência, que é parte integrante do Anexo I do Edital.
- 4.11.3. Da planilha de custos e formação de preços - Anexo VIII – do Termo de Referência Anexo I do Edital, temos as seguintes considerações:
  - a) Não foi apresentado a Convenção coletiva de trabalho para fins de benefícios dos empregados;
  - b) Módulo 2 - Não foram apresentadas a memória de cálculo para os submódulos 2.1 e 2.3;
  - c) Faltou o resumo do submódulo 2, conforme o modelo (**Anexo VIII**) informado no Termo de Referência ANEXO I do Edital;
  - d) Módulo 3 - Não foram apresentadas a memória de cálculo do aviso prévio trabalhado e indenizado;
  - e) Módulo 4 - Não foram apresentadas a memória de cálculo do módulo 4 as ausências legais, além da indicação de valores das férias no módulo 4 e no módulo 2.1., sem justificativa;
  - f) Módulo 5 - Não foram apresentadas planilha detalhada dos custos referentes ao Software, equipamentos, custo com serviços de informações;
  - g) Módulo 6 - Não declarou e nem comprovou qual regime de tributação da empresa;
  - h) Não justificou a inclusão do percentual de 2% do ISS e finalmente não comprovou o percentual do CPRB de 3,60%.
- 4.11.4. Diante do exposto, na proposta apresentada foi identificado o descumprimento dos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2. do Edital e seus anexos.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Com base nas considerações apresentadas anteriormente, a equipe técnica, fundamentada na avaliação da competência técnica e na análise da proposta de preço, conforme definido no Termo de Referência anexo I do Edital, solicita a desqualificação da licitante **ALGAR TI CONSULTORIA S/A., CNPJ nº 05.510.654/001-89**, devido ao não cumprimento dos requisitos estipulados no item 6.3 e seus subitens (6.3.3.;6.3.1.1.;6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4; 6.3.3.5 e 6.3.3.6 )do anexo I – TR, além do não cumprimento dos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2 do Edital e seus anexos.

5.2. Após a avaliação técnica, encaminhe-se **os autos à submissão, para APROVAÇÃO da análise ou outra decisão, pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI**, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

Art. 23. São competências da Comissão de Licitações:

[...]

**IV - Quando couber, solicitar análise e parecer relativos à qualificação e proposta técnica para as unidades requisitantes, cuja análise deverá ser aprovada pelo Diretor Setorial;**

5.3. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

<p><i>(assinatura eletrônica)</i> <b>Marco Antonio Góes de Oliveira</b> Integrante Técnico GEINF/SUPTI/DIMEI</p>	<p><i>(assinatura eletrônica)</i> <b>Célio Eduardo Peixoto Normando</b> Integrante Requisitante - Substituto GEINF/SUPTI/DIMEI</p>	<p><i>(assinatura eletrônica)</i> <b>Douglas Facundes Balduino</b> Integrante Administrativo GEINF/SUPTI/DIMEI</p>
--	--	--

De acordo,

*(assinatura eletrônica)*  
**Renato Ricardo Alves**  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
SUPTI/DIMEI

Aprovo.

*(assinatura eletrônica)*  
**Marcelo Vinaud Prado**  
Diretor de Mercado e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO, Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação**, em 21/01/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 21/01/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 21/01/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 22/01/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9290122** e o código CRC **3300E81C**.



Referência: Processo nº 50050.005602/2024-11



SEI nº 9290122

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: